

Boletim de Serviço

Nº 491, 02 de março de 2026

**Hospital
Universitário
Gaffrée e Guinle**



HU Gaffrée
Guinle

EBSERH
HOSPÍCIO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO
R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001
Rio de Janeiro - RJ

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente / Ebserh

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES
Superintendente / HUGG-UNIRIO

PEDRO EDER PORTARI FILHO
Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
Gerente Administrativo / HUGG-UNIRIO

DANIEL ARAGÃO MACHADO
Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EQUIPES DE PLANEJAMENTO	4
Portaria - SEI nº 048, de 26 de fevereiro de 2026	4
Portaria - SEI nº 049, de 26 de fevereiro de 2026	5
Portaria - SEI nº 050, de 26 de fevereiro de 2026	6
Portaria - SEI nº 052, de 02 de março de 2026	6
RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE GESTORA VINCULADA à EBSEH – SIAFI7	
Portaria - SEI nº 041, de 20 de fevereiro de 2026	7
DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO	8
Portaria - SEI nº 043, de 23 de fevereiro de 2026	8
Portaria - SEI nº 053, de 02 de março de 2026	10
PROCESSOS SELETIVOS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA	12
Portaria - SEI nº 046, de 26 de fevereiro de 2026	12
Portaria - SEI nº 047, de 26 de fevereiro de 2026	13
GRUPOS DE TRABALHO	14
Portaria - SEI nº 039, de 20 de fevereiro de 2026	14
COMITÊS	15
Portaria - SEI nº 044, de 24 de fevereiro de 2026	15

nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPES DE PLANEJAMENTO

Portaria - SEI nº 048, de 26 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente em conformidade com o disposto no Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH. Em tempo, considerando o art.26 § 4º do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0 e a data prevista para o início da contratação prevista da DFDI, recomenda-se que os documentos vinculados ao planejamento da contratação sejam produzidos até a contratação do serviço.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

Função na EPC	Nome	Matrícula/SIAPE	Cargo/Função	Lotação	E-mail
Coordenador(a)	Nubia Maciel Tavares	142****	Farmacêutica/ HUGG-UNIRIO	Unidade de Planejamento e Dimensionament o de Estoques	nubia.tavares@ebserh.gov.br
Membro(a)	Ana Carolina Ferrante Peyon	328****	Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque/HUGG- UNIRIO	Unidade de Planejamento e Dimensionament o de Estoque	ana.peyon@ebserh.gov.br
Membro(a)	Luísa Beltrami de Faria Benedicto	175****	Farmacêutica/HUGG- UNIRIO	Unidade de Planejamento e Dimensionament o de Estoques	luisa.benedicto@ebserh.gov.br

Art. 3º A EPC Permanente de que trata o Art. 1º desta Portaria-SEI terá como competência a elaboração do planejamento de contratação para as seguintes categorias de compras:

Aquisição de Medicamentos Oncológicos para o novo Hospital Universitário dos Servidores - Unirio, Hospital Universitário Antônio Pedro e Complexo Hospitalar da UFRJ.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Pedro Eder Portari Filho
Superintendente Substituto - HUSE/UNIRIO

nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

Portaria - SEI nº 049, de 26 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente em conformidade com o disposto no Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH. Em tempo, considerando o art.26 § 4º do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0 e a data prevista para o início da contratação prevista da DFDI, recomenda-se que os documentos vinculados ao planejamento da contratação sejam produzidos até 02/07/2026.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

Função na EPC	Nome	Matrícula/SIAPE	Cargo/Função	Lotação	E-mail
Membro(a)	Raquel Goelzer Machado dos Santos	106****	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar/HUGG-UNIRIO	Setor de Farmácia Hospitalar	raquel.msantos@ebserh.gov.br
Membro(a)	Carolina Henriques Cavalcante	314****	Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica /HUGG-UNIRIO	Setor de Farmácia Hospitalar	carolina.cavalcante@ebserh.gov.br
Membro(a)	Lucas Miranda Fernandes da Silva	351****	Analista Administrativo/HU GG-UNIRIO	Unidade de Compras e Licitações	lucas.silva.93@ebserh.gov.br

Art. 3º A EPC Permanente de que trata o Art. 1º desta Portaria-SEI terá como competência a elaboração do planejamento de contratação para as seguintes categorias de compras:

Contratação de serviço de fornecimento contínuo de nutrição parenteral manipulada de uso pediátrico (neonatologia e pediatria) para os Hospitais Universitários Gaffrée e Guinle e dos Servidores do Estado da Rede Ebserh.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Pedro Eder Portari Filho
Superintendente Substituto - HUSE/UNIRIO

nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

Portaria - SEI nº 050, de 26 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da equipe de planejamento para aquisição, conforme preconiza o art. 22, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh dos seguintes membros:

Ação	Função na EPC	Nome	Matrícula/SIAPE	Cargo/Função	E-mail
DESTITUIR	Membro	Gabriel Gualdi Affonso	323****	Assistente Administrativo	gabriel.gualdi@ebserh.gov.br
DESTITUIR	Membra	Shirlem Arruda De Souza Simões	307****	Assistente Administrativo	shirlem.simoes@ebserh.gov.br

Ação	Função na EPC	Nome	Matrícula/SIAPE	Cargo/Função	E-mail
DESIGNAR	Membro	Matheus Nunes Mantelli	352****	Analista Administrativo	matheus.mantelli@ebserh.gov.br

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Pedro Eder Portari Filho
Superintendente Substituto - HUSE/UNIRIO

Portaria - SEI nº 052, de 02 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC de Aquisição de instrumental para Cirurgia Vascular Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

Função na EPC	Nome	Matrícula/SIAPE	Cargo/Função	Lotação	E-mail
Coordenador(a)	Ana Carolina Ferrante Peyon	328****	Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	ana.peyon@ebserh.gov.br
Membro(a)	Gerson Carneiro Nascimento Junior	344****	Analista Administrativo	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	gerson.carneiro@ebserh.gov.br
Membro(a)	Sidney Pereira da Silva	349****	Analista Administrativo	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	sidney-silva.ss@ebserh.gov.br

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Pedro Eder Portari Filho
Superintendente Substituto - HUSE/UNIRIO

RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE GESTORA VINCULADA à EBSEH – SIAFI

Portaria - SEI nº 041, de 20 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Rol de Responsáveis pela Unidade Gestora Vinculada à Ebserh (UG Ebserh 155911) no Sistema Integrado de Administração Financeira Orçamentária (SIAFI), que foi designado pela Portaria-SEI nº 634, de 15 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 84, de 15 de agosto de 2019, da seguinte forma:

I - Destituir Eduardo Luiz do Nascimento Souza, matrícula SIAPE nº 34****00, CPF 130.***.447-**, como Conformista de Registro de Gestão Substituto;

II - Designar Valeria Paulo Mateus, matrícula SIAPE nº 35****26, CPF 014.***.467-**, como Conformista de Registro de Gestão Substituta;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 634, de 15 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 84, de 15 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente - HUSE/UNIRIO

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO**Portaria - SEI nº 043, de 23 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato 19/2025 (doc. SEI nº 56239239), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90112/2024, cujo objeto é a aquisição de solução de armazenamento de dados - storage - para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma que segue:

Função da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo/Função	Lotação
Gestor	Paulo Isaac dos Santos	349****	Analista de Tecnologia da Informação	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da
Gestor Substituto	Breno Chaves Bianco Maia	349****	Analista de Tecnologia da Informação	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da
Fiscal Técnica	Vanessa Brito Rodrigues	350****	Analista de Tecnologia da Informação	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da
Fiscal Técnico Substituto	Bruno Gilberto de Oliveira de Jesus	312****	Técnico em Informática	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;
- III - Abrir Processo de Fiscalização do Contrato de Serviço no SEI;
- IV - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, através do atestado de recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal Técnico;
- VI - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

- VII - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- VIII - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso;
- IX - Atestar a Nota Fiscal junto com os demais fiscais e encaminhá-la, via SEI, à Unidade de Contabilidade Fiscal;
- X - Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- XI - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
- XII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, administrativo e setorial, para a autorização da diretoria demandante;
- XIII - Encaminhar a documentação pertinente ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- XIV - Coordenar a atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;
- XV - Seguir as orientações constantes na Portaria-SEI nº 905, de 06 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua, fiscalização inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial das Leis nº. 13.303/2016, 8.666/1993, Regulamento de Licitações e Contratos EBSERH, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Acompanhar "in loco" a execução do objeto de contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes;
- IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, registrando todas as ocorrências em formulário próprio (Anexo E);
- V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VI - Solicitar ao Preposto da Contratada os esclarecimentos e as devidas providências quanto a eventuais ocorrências que venham a prejudicar a execução dos serviços;
- VII - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VIII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico;
- IX - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando o recebimento provisório nos documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- X - Realizar a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos serviços prestados pela Contratada, aplicando para isso os formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços (AQS) e/ou o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme anexos do Termo de Referência, juntamente às Ordens de Serviços (OS) emitidas pela contratada;
- XI - Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- XII - Recusar com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e no Contrato;

nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

XIII - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XIV - Identificar irregularidades na esfera técnica e apontar suas respectivas glosas, conforme instruído no Termo de Referência;

XV - Observar e aplicar as disposições descritas no Anexo VIII-A da Instrução Normativa nº. 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

XVI - Seguir as orientações constantes na Portaria-SEI nº 905, de 06 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente - HUSE/UNIRIO

Portaria - SEI nº 053, de 02 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar para Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços EFARP da contratação da Aquisição de instrumental para Cirurgia Vascular na forma que segue:

Função da Equipe de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços EFARP	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo/Função	Lotação
Gestor	Renato Souza Martins	172****	Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Fiscal Técnico	Marcelo Andrei Sampaio Lacativa	5.277.***	Médico	-
Fiscal Técnico	Breno França Vieira	4.442.***	Médico	-

Art. 2º Compete ao Gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

III - Abrir Processo de Fiscalização do Contrato de Serviço no SEI;

IV - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, através do atestado de recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal Técnico;

VI - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

- VII - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- VIII - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso;
- IX - Atestar a Nota Fiscal junto com os demais fiscais e encaminhá-la, via SEI, à Unidade de Contabilidade Fiscal;
- X - Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- XI - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
- XII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, administrativo e setorial, para a autorização da diretoria demandante;
- XIII - Encaminhar a documentação pertinente ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- XIV - Coordenar a atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;
- XV - Seguir as orientações constantes na Portaria-SEI nº 905, de 06 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua, fiscalização inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial das Leis nº. 13.303/2016, 8.666/1993, Regulamento de Licitações e Contratos EBSERH, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Acompanhar "in loco" a execução do objeto de contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes;
- IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, registrando todas as ocorrências em formulário próprio (Anexo E);
- V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VI - Solicitar ao Preposto da Contratada os esclarecimentos e as devidas providências quanto a eventuais ocorrências que venham a prejudicar a execução dos serviços;
- VII - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VIII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico;
- IX - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando o recebimento provisório nos documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- X - Realizar a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos serviços prestados pela Contratada, aplicando para isso os formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços (AQS) e/ou o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme anexos do Termo de Referência, juntamente às Ordens de Serviços (OS) emitidas pela contratada;
- XI - Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- XII - Recusar com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e no Contrato;

nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

XIII - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XIV - Identificar irregularidades na esfera técnica e apontar suas respectivas glosas, conforme instruído no Termo de Referência;

XV - Observar e aplicar as disposições descritas no Anexo VIII-A da Instrução Normativa nº. 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

XVI - Seguir as orientações constantes na Portaria-SEI nº 905, de 06 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto - HUSE/UNIRIO

PROCESSOS SELETIVOS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

Portaria - SEI nº 046, de 26 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado PRELIMINAR da 2ª fase - ENTREVISTA do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HUGG/UNIRIO, instituído pelo Edital - SEI 019/2025 e tornado público pela Portaria-SEI nº 530/2025, 17 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº484, 05 de janeiro de 2026, de acordo com o Item 6.3 do referido Edital.

I - Classificação PARCIAL da 2ª FASE - ENTREVISTA do candidato:

Classificação	Candidato	Total de Pontos	Item I	Item II	Item III	Item IV
1	Pablo Andrade Valladas	101	40	28	18	15
2	Carlos Martins da Silva Junior	95	38	26	18	13
3	Flavia Regina Buzar Perroni	89	37	27	18	7
4	Alex Bessa Ribas	80	35	25	15	5

Legenda - De acordo com item 6.3.1 do Edital 019/2025:

Item I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

Item II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

Item III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

Item IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso administrativo por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Resultado PRELIMINAR da 2ª FASE, destinado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, enviando ao e-mail udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br.

nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto - HUSE/UNIRIO

Portaria - SEI nº 047, de 26 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e Considerando o §1º do Art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia do HUGG/UNIRIO, instituído pelo Edital - SEI 11/2025 e tornado público pela Portaria-SEI nº 319/2025, de 12/08/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 463, de 13/08/2025.

Art. 2º A Comissão de Seleção passa a ter a seguinte composição:

- 1- Aline Custódio Ferreira - Psicóloga Organizacional, Coordenadora
- 2- Fabrícia Burgarelli Guimarães -Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal
- 3- Vinicius de Lima e Silva Martins - Gerente Administrativo
- 4- Vinicius da Costa Gomes- Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
- 5- Pedro Henrique Rodrigues Costa Veríssimo - Analista Administrativo

§1º A presente Comissão ficará responsável por toda a logística referente à primeira e à segunda fases do processo seletivo, regulado pelo Edital SEI 019/2025.

§2º A Divisão de Gestão de Pessoas, por meio da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, coordenará e apoiará o processo de seleção para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia do HUGG/UNIRIO, conforme os critérios estabelecidos Norma SEI 02/2022-DGP e conforme a Edital de Abertura Seletivo para a respectiva função.

§3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Ficam convalidados os atos a partir do dia 24/02/2026.

Prof. Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto - HUSE/UNIRIO

GRUPOS DE TRABALHO**Portaria - SEI nº 039, de 20 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Grupo de Trabalho (GT) do Plano Diretor Estratégico – PDE, com o objetivo de coordenar a elaboração do **Plano Diretor Estratégico do HUSE-UNIRIO**, em consonância com o Guia de Gestão Estratégica da Rede Ebserh.

Art. 2º Compete ao GT:

- I – planejar, conduzir e acompanhar as etapas de elaboração do PDE;
- II – articular as áreas do Hospital para coleta e validação de informações estratégicas;
- III – consolidar proposições de metas, indicadores e ações estratégicas;
- IV – elaborar minuta do PDE para apreciação e deliberação das instâncias superiores; e
- V – promover a comunicação e disseminação dos resultados do processo.

Art. 3º O GT será coordenado pelo Setor de Governança Estratégica e terá a seguinte composição:

Nome	SIAPE	Cargo	E-mail
Tainá Bougleux Lino	312****	Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV)	taina.lino@ebserh.gov.br
Vanessa Camacho da Cunha Leite	167****	Assistente Administrativa (SEGOV)	vanessa.camacho@ebserh.gov.br
Raphael Dias de Mello Pereira	150****	Chefe do Setor de Gestão da Qualidade (STGQ)	raphael.pereira@ebserh.gov.br
Ana Carolina Leite Castello Branco Maia	239****	Chefe do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR)	ana.bmaia@ebserh.gov.br
Tamara Gavilan Malta Motta	348****	Assistente Administrativa (GEP)	tamara.motta@ebserh.gov.br
Fabricia Burgarelli Guimarães	304****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP)	fabricia.guimaraes@ebserh.gov.br
Leonardo Luiz Siqueira da Fonseca	156****	Fisioterapeuta - Hospital Federal dos Servidores do Estado	leoluizsf@gmail.com
Rodrigo Teixeira Amancio da Silva	252****	Médico - Hospital Federal dos Servidores do Estado	amancio.rt@gmail.com
Viviane Santana Nascimento Xavier	154****	Enfermeira - Hospital Federal dos Servidores do Estado	vsnxavier@gmail.com
Ana Paula dos Santos	249****	Enfermeira - Hospital Federal dos Servidores do Estado	anapnurse@gmail.com

Art. 4º O Setor de Governança e Estratégia prestará apoio administrativo e executivo, consolidará as discussões e organizará a documentação e registros dos trabalhos do GT.

Art. 5º O GT terá início imediato e duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aprovada pela Superintendência.

nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

Art. 6º A GT poderá convidar representantes de outras áreas ou especialistas externos quando a presença destes for necessária para subsidiar os trabalhos.

Art. 7º A proposta de plano de trabalho e cronograma, bem como as análises e documentos produzidos serão submetidas a apreciação do Colegiado Executivo, instância responsável pela deliberação e pela condução da execução do Plano.

Art. 8º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente-HUGG/Unirio

COMITÊS

Portaria - SEI nº 044, de 24 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e, considerando a necessidade de renovação do registro do CEP-HUGG junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), do Conselho Nacional de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do HUGG, em substituição à Portaria nº 505, de 25 de julho de 2022. Seguindo a orientação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), vinculada ao Conselho Nacional de Saúde, que o tempo de mandato dos membros do CEP deverá observar o disposto no artigo 12 da Resolução CNS nº 706, de 2023, que estabelece mandato de quatro anos, devendo ser renovado ao final desse período. E o tempo de mandato dos membros representantes de participantes de pesquisa (RPPs) deverá atender ao disposto no artigo 11 da Resolução CNS nº 647, de 2020, que fixa validade de três anos.

I - Designar para compor o referido Comitê:

Função no Comitê	Nome	SIAPE	Cargo
Coordenador	RODRIGO FELIPPE RAMOS	1441***	Médico
Coordenadora Adjunta	ROSANGELA SOUZA KALLIL	1445***	Psicóloga
Membro titular	MARIA APARECIDA DE ASSIS PATROCLO	1154***	Professora Adjunta
Membro titular	MARIA TÉRCIA BARROSO PEREIRA MALTA	397***	Psicóloga
Membro titular	PATRÍCIA SIMAS DE SOUZA	3053***	Enfermeira
Membro titular	PAULO HENRIQUE GODOY	1239***	Professor Adjunto, Nível A
Membro titular	MARIO VICENTE GIORDANO	2298***	Médico
Membro titular	VIVIAN PINTO DE ALMEIDA	1558***	Fisioterapeuta
Membro titular	KELEN BITTENCOURT SOARES	1097***	Fisioterapeuta
Membro titular	AMANDA DONIZETTI ROCHA	1673***	Médica
Membro titular	MARCELLO CLAUDIO NUNES	019.***257-**	Representante de Participantes de Pesquisa
Membro titular	NANCY DOS SANTOS SENHOR	522.***.107-**	Representante de Participantes de Pesquisa
Secretária	ANA PAULA DO COUTO SIMÕES	1483***	Assistente em Administração



HU Gaffrée
Guinle

EBSERH
HOSPÍCIO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



nº 491, segunda-feira, 02 de março de 2026

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente-HUGG/Unirio